

INICIATIVA
Prefeito Jose Francisco Regis
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
Luiz Custina M. de Faria
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
em 19/11/05
Luiz Custina M. de Faria
VISTO

Lei N.º 1.258

De 11 de novembro de 2005

AUTORIZA A CESSÃO DE ÁREA DESTINADA À
SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E
PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA –
SEAP/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder à SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA – SEAP/PR um lote de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabedelo, situado no Conjunto Habitacional Renascer III, onde está edificado a Usina de Reciclagem de Lixo, com área de 2.265,00m² (dois mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), que se limita ao Norte com um segmento de 23,30m mais uma reentrância de 10,00m e mais um segmento de 33,30m, limitando-se com a Rua São Sebastião; ao Sul, com um segmento de 17,00m, mais um a reentrância de 5,40m e mais um segmento de 25,50m, limitando-se com a via de acesso ao mangue; ao Leste, com a via de acesso medindo 43,40m; e ao Oeste, segue com 03 (três) segmentos: O primeiro com 16,00m, o segundo com 11,50m e o terceiro com 20,00m limitando-se com o mangue.

Art. 2º A área a ser cedida de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a construção de uma Unidade de Beneficiamento de Moluscos Bivalves, denominado de “Projeto Garças”, uma parceria entre a SEAP/PR e a Fundação Banco do Brasil.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de um ano para a instalação e funcionamento do projeto supra citado, sob pena de revogação desta cessão.

Art. 4º Fica determinado o prazo de 20 (vinte) anos a vigência da presente cessão de uso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de novembro de 2005; 183º da Independência, 116º da República e 49º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito